



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/08/2013(TERÇA-FEIRA), às 14:00 horas.

**LOCAL DA SESSÃO: RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES
[Auditório, no TÉRREO] – Belo Horizonte/MG**

PREGOEIRA: VANEIDE CRISTINA DA CRUZ

**EQUIPE DE APOIO: Herbert Gomes Colen
Weslei Batista da Silva**

APOIO TÉCNICO: Edmar dos Reis

(Pregoeira e Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº 511/2010 e 567/2011)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática para a Justiça Militar, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA [Anexo I deste edital].

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

<http://www.tjmmq.jus.br> – vide “LICITAÇÕES”

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2013



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013
SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. OBJETO.....	3
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3. ENTREGA DOS ENVELOPES	4
4. CREDENCIAMENTO	5
5. PROPOSTA COMERCIAL	7
6. SESSÃO DO PREGÃO	9
7. HABILITAÇÃO	12
8. RECURSOS	16
9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
11. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA.....	18
12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS SUPRIMENTOS	19
13. DO PAGAMENTO.....	19
14. DAS PENALIDADES	20
15. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	22
16. DA ESTIMATIVA DE CUSTO	23
17. DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO	23
<u>ANEXOS:</u>	
ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA / NOTA TÉCNICA	25
ANEXO II: CREDENCIAMENTO	35
ANEXO III: CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	36
ANEXO IV: PROPOSTA COMERCIAL	37
ANEXO V: ENQUADRAMENTO DE ME ou EPP	39
ANEXO VI: INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS	40
ANEXO VII: CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88	41
ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	42
ANEXO I do Anexo VIII: REGISTRO DE QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES	51
ANEXO IX: MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.....	54



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013

PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à **RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES - CEP nº 30.180-140 - Belo Horizonte - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá, **para REGISTRO DE PREÇOS**, a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, dos Decretos Estaduais nºs. 44.630/2007 (alterado pelo Decreto 45.749/2011), 44.786/2008, 44.787/2008 e 45.902/2012, e pelas Portarias nº 311/2004, 511/2010 e 567/2011 deste Tribunal e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, que dele faz parte integrante e inseparável.

ÁREA SOLICITANTE : Gerência de Informática e Almoxarifado.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática para a Justiça Militar, conforme especificações contidas no **Termo de Referência [Anexo I deste edital]**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2. Não poderá participar da presente licitação:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

- c) pessoa física ou jurídica que for declarada suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoa física ou jurídica que for declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoa física ou jurídica que tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) empresa que estiver sob processo de falência;
- g) pessoa física ou jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) empresa que possuir sócio, diretor ou responsável que tenha tido vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça Militar há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste Edital;
- i) pessoa física ou jurídica que incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.2.1. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: RUA TOMAZ GONZAGA, 686, Térreo [no Auditório] - BAIRRO LOURDES- Belo Horizonte/MG

DATA: 20 de agosto de 2013 [TERÇA-FEIRA].

HORÁRIO: 14 horas

PREGOEIRA: Vaneide Cristina da Cruz

3.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

a) no envelope de **PROPOSTA COMERCIAL**:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 08/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013

P R O P O S T A C O M E R C I A L

b) no envelope de **HABILITAÇÃO**:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 08/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013

H A B I L I T A Ç Ã O

3.2. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” que não sejam entregues à pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se à pregoeira para credenciamento, devidamente **munido de documento que expressamente o credencie a participar do certame**, ofertar lances e a responder pela representada. **Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento** constante do **Anexo II deste Edital**.

4.2 - O representante a ser credenciado deverá ser **distinto e único para cada licitante** (ou seja, **não serão admitidos** mais de um credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa), e comparecerá à sessão munido de **documento de identidade e procuração** pública ou particular.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

4.2.1 - Caso a **procuração seja particular**, deverá nela constar **firma reconhecida** e deverá ser juntado o **Contrato Social** ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

4.3. Caso o credenciado seja sócio ou participante da empresa, é indispensável que se comprove por meio de documento original ou autenticado, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.

4.4. O credenciado **deverá** comparecer à sessão portando a **carteira de identidade, procuração** (pública ou particular) e **contrato social** ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.5. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

- a) Procuração pública;
- b) Procuração **particular**, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **com firma reconhecida em cartório**. Neste caso, **deverá ser apresentada cópia autenticada [ou original]** do respectivo **estatuto, contrato social** ou **ato constitutivo**, e da última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Documento **original ou autenticado**, em vigor, de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.6. Em se tratando de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, **deverá declarar por escrito** conforme modelo constante no **ANEXO V**, **ou** comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **quando do seu credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.1- As ME's e EPP's **devem fazer constar** da declaração a que se refere o item 4.6, **se for o caso**, a **restrição da documentação exigida**, para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, sob pena de não ser efetivada a contratação. **Havendo RESTRIÇÃO da documentação**, a EPP ou ME terá **02 dias úteis** para sua regularização fiscal, para efeitos de assinatura da Ata de Registro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

de Preços [vide art. 15 da Lei Estadual/MG nº 20.826/2013, observado o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93].

4.6.2- Ressalte-se que, na **HABILITAÇÃO**, a condição de ME ou EPP deverá ser comprovada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial** [vide item 7.4, letras “d” e “d.1”, deste Edital].

4.7. Não serão admitidos mais de um credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa.

4.8. Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes **portar em mãos** a documentação prevista no **subitem 4.4 e 4.5 deste edital**, **não devendo ser colocadas dentro do envelope de “Habilitação”**.

4.9. Deverá ser ainda entregue, **OBIGATORIAMENTE**, **juntamente com o credenciamento**, **declaração** emitida pela proponente, **na qual afirma estar ciente das normas contidas neste edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação** solicitados no item 7 deste edital. **A declaração poderá ser feita conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital.**

4.10. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.3. A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado da empresa proponente e atender aos seguintes requisitos:

5.3.1. Estar datilografada ou impressa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação, após a entrega de seu objeto;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

- b) especificações e características detalhadas do produto [inclusive MARCA]**, que identifiquem o produto ofertado, a fim de que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram atendidas;
- c) preço unitário e total de todos os itens que compõem o lote**, em moeda corrente do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV** deste edital;
- d) prazo de validade de proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- e) data e assinatura** do representante legal da empresa, com identificação de seu nome logo abaixo a assinatura.

5.3.2. Nos preços propostos **deverão vir incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus** que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente.

5.3.3. **Consideram-se incluídas** na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto.

5.4. Quando da incidência de ICMS, para atendimento ao disposto no Decreto nº 43.080/2002 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003, os **fornecedores mineiros, exceto os optantes pelo Simples Nacional**, deverão apresentar em suas propostas o **preço do produto cotado COM e SEM ICMS**.

5.4.1. Os licitantes mineiros **optantes pelo Simples Nacional** deverão anexar em suas propostas comerciais o documento hábil à comprovação desta opção.

5.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data da entrega definitiva dos produtos.

5.6. Após a abertura das propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, sob pena de inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994/2001 [**CAFIMP**].

5.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.

5.8. Em caso de **divergência** entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

5.9. O licitante NÃO é obrigado a cotar todos os LOTES, **porém, em cada lote ofertado, deverão estar incluídas as cotações de todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação da proposta.**

5.10. O encaminhamento da proposta implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. SESSÃO DO PREGÃO

6.3. No dia, hora e local designados para a sessão pública do pregão, será feito o credenciamento dos participantes, identificação dos representantes das empresas proponentes e o recolhimento dos envelopes de proposta comercial e de habilitação.

6.4. Após o credenciamento, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, e não mais aceitará novos proponentes.

6.5. Classificação das propostas comerciais

6.5.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas a fim de que seja verificado se foram atendidas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

6.5.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de **menor preço total por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem da rodada de lances verbais.

6.5.3. Se **não houver**, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas, para que seus autores participem dos lances verbais.

6.5.4. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, essas serão classificadas.

6.5.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) não apresentar cotação de preço para **todos os itens do(s) lote(s)** do(s) qual(is) esteja participando, conforme especificado no Anexo I deste edital; e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

c) for apresentada em desacordo com este edital.

6.6. Lances verbais

- 6.6.1 – O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.6.2 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.
- 6.6.3 - Os lances verbais deverão ser dados considerando-se o valor total do lote.
- 6.6.4 - Não caberá retratação dos lances ofertados.
- 6.6.5 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 6.6.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 6.6.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário.

6.7. Julgamento

- 6.7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 6.7.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.7.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 6.7.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo a pregoeira negociar para obter melhores condições.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- 6.7.3.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.
- 6.7.4.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7.4.1. Ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.7.4.1.1.** a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances verbais, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do mesmo direito;
 - 6.7.4.1.2.** não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 6.7.4.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- 6.7.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 6.7.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 44.630/2007.
- 6.7.7.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto desta licitação.
- 6.7.8.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

6.7.9. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar à pregoeira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a proposta de preços ajustada ao valor final de seu lance, contendo o preço unitário de todos os itens que compõem a proposta.

6.7.10. Da sessão do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de **consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP** [www.controladoriageral.mg.gov.br], e pela **análise dos documentos a seguir relacionados**, que deverão constar do envelope de habilitação.

7.2 Para a Habilitação Jurídica:

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) no caso de de **ME ou EPP**, declaração, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, **MEDIANTE CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.**

d.1) Se comprovada tal condição de ME ou EPP **NO CREDENCIAMENTO COM A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, tal comprovação estará **dispensada na fase da habilitação.**

7.2.1 Na hipótese das alíneas “b” e “c” do subitem 7.2 os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

7.3 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade junto às **Fazendas Públicas estadual e municipal** de seu domicílio ou sede;
- c) **Certidão CONJUNTA** de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Nacional;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Negativa de Débito (**CND**), ou prova equivalente, que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia do juízo com valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio, para comprovação de regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (**INSS**);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos **perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, “**CND Trabalhista**”, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei n. 8666/93, com a redação dada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

7.3.1 - No caso de fornecedor **não** inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, o mesmo **deverá apresentar, ainda**, declaração de que **não** possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pelo Pregoeiro, como condição para homologação da licitação.

7.4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) **certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, **com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias**, considerando a data prevista para sessão pública deste Pregão.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

7.5 - Para comprovação do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) **declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo VII deste Edital.

7.6 Juntamente com os documentos constantes neste item 7 [Habilitação], o fornecedor, mesmo cadastrado junto ao Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar :

- a) **declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.**

7.7 Das disposições gerais sobre a habilitação

7.7.1 A pregoeira e/ou a equipe de apoio consultará o CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.

7.7.2 O fornecedor, detentor do **Certificado de Registro Cadastral**, emitido pelo Portal de Compras, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, desde que dentro de seu prazo de vigência.

7.7.3 Na hipótese de os documentos descritos no **Certificado de Registro Cadastral** estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.

7.7.4 Serão analisados no **Certificado de Registro Cadastral** somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.

7.7.5 Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do fornecedor, o número do CNPJ e o endereço respectivo.

7.7.6 Se a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

7.7.7 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.7.8 Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas no item 14 deste edital.

7.7.9 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico (incluindo internet ou outros programas de computador), **não acarretará a inabilitação da licitante.**

7.7.10 Na hipótese do subitem anterior, a pregoeira fará a consulta no ato da sessão para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.

7.7.11 Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.7.12 Para fins de conferência, a pregoeira reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

7.7.13 A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pela pregoeira ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

7.7.14 As ME's e as EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7.14.1 Havendo **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.14.2 A **prorrogação do prazo para regularização fiscal** dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.

7.7.14.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

7.7.14.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7.15 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

7.7.16 O Tribunal manterá em seu poder os envelopes de habilitação das licitantes classificadas, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 RECURSOS

8.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A licitante **poderá** apresentar as **razões do recurso no ato do pregão**, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 A **falta** de **manifestação imediata e motivada** da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4 Os **recursos** deverão ser **decididos** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

8.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 O resultado do recurso será PUBLICADO no Diário eletrônico da Justiça Militar [e-DJM], e sua divulgação também ocorrerá através do site Internet www.tjmg.jus.br, no link "**Licitações**", e comunicado a todas as licitantes **via fax ou por e-mail**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com o posterior encaminhamento ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos e/ou constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar homologará a adjudicação e determinará a contratação.

10 -DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Tribunal convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Tribunal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes classificadas até o terceiro lugar, em ordem crescente de preços.

10.3 Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça Militar Eletrônico, poderão ser emitidas "Autorização de Compra" dentro do prazo de validade do Registro.

10.4 A Ata de Registro de Preços não obriga o Tribunal a adquirir os produtos nela registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

10.4.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Tribunal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

10.5 Será realizada pesquisa de mercado antes de qualquer contratação mediante o registro de preços, para que possa ser evidenciada a conveniência ou não da compra por intermédio desse sistema, durante o período de validade da respectiva Ata.

10.6 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Tribunal negociará com o fornecedor sua redução.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

10.7 Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Compra, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

10.8 Ocorrendo o cancelamento previsto no item 10.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

10.9 Cancelados os registros, nos termos previsto no item 10.7, o Tribunal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

10.10 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.11 Da Ata constarão, também, as obrigações do Tribunal e dos Fornecedores.

10.12 A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº 44.787/2008.

10.13 Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas e havendo prorrogação da ata, os preços poderão ser reajustados pela variação do IGPM (FGV) acumulado do período, ou outro índice que o substitua.

11 DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias após a entrega da nota de empenho à(s) licitante(s) vencedora(s).

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

11.2 A entrega deverá ser feita no Tribunal de Justiça Militar, à **RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, em Belo Horizonte/MG**, em horário previamente ajustado.

11.3 As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

12 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

12.2 O Tribunal fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a “Autorização de Compra”.

12.3 Se o fornecedor recusar-se a assinar a “Autorização de Compra”, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

12.4 A Gerência Administrativa é o setor responsável por todo o processo de avaliação, recebimento, conferência e liberação da nota fiscal para o pagamento do material.

12.5 Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto de licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

12.6.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação contida neste edital.

12.6.2 Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação da quantidade e da especificação constantes deste edital, lavrando-se Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da Gerência Administrativa.

12.7 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

12.8 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.

13 DO PAGAMENTO

13.1 As despesas decorrentes desta licitação serão pagas através da Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da entrega definitiva do material e apresentação de hábil documento fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

13.2 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou troca de produto insatisfatório, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

13.3 Para facilidade de pagamento, solicita-se a **indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.**

13.4 Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda-se ao pagamento dos serviços, o Fornecedor deverá emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**

14 DAS PENALIDADES

14.1 As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a(s) licitante(s) vencedora(s), sujeitar-se-á(ão), no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro dos prazos de 03 (três) dias úteis, em se tratando da Ata, e de 05 (cinco) dias úteis nos demais casos, a contar da comunicação da Gerência Administrativa do Tribunal, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1 O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

14.3 A recusa da licitante vencedora em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento da obrigação.

14.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Tribunal de Justiça Militar poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

14.4.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.4.2 multa;

14.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 24, 25 e 26 do Decreto Estadual nº 44.431/2006 e suas posteriores alterações;

14.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

14.5 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

14.5.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.5.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

14.6 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizado.

14.7 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, de acordo com a gravidade da infração, observada a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.8 O Tribunal fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar do pagamento devido à contratada a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

14.9 Quando a licitante vencedora se recusar a entregar os materiais, o Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

14.10 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES

15.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no site www.tjmmg.jus.br no link “LICITAÇÕES”.

15.2 – Conforme art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, **até o 5º (quinto) dia após a publicação do Aviso do Edital**, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça Militar, à **Rua TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, Belo Horizonte/MG.**

15.3 – Na presente licitação, o licitante terá, **até às 18:00 horas do dia 13/agosto/2013 (TERÇA-FEIRA), para apresentar sua impugnação** a este Edital, ou solicitar esclarecimentos.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

- 15.4** - Impugnações a este Edital poderão ser interpostas pelos interessados, devendo ser protocolizadas, em ENVELOPE LACRADO, no setor de Protocolo deste Tribunal, a partir da publicação do aviso do Edital, e serão dirigidas à Pregoeira, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **Obs.:** A resposta da Pregoeira à impugnação estará disponibilizada no site www.tjmmg.jus.br
- 15.5** - Em nenhuma hipótese, a Pregoeira receberá envelope sem o devido lacre.
- 15.6** - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão, a qual estará publicada no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), através do site www.tjmmg.jus.br
- 15.7** - Respostas da Pregoeira em relação a meros esclarecimentos serão disponibilizadas através do link “LICITAÇÕES”, ficando acessíveis a todos os interessados. Poderão, ainda, ser disponibilizadas outras informações que a Pregoeira julgar importantes, **razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.**
- 15.8** - A pregoeira responderá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será disponibilizada a resposta no site www.tjmmg.jus.br, para conhecimento dos **interessados em participar do certame, cabendo a estes acessar o site, com frequência, para obtenção das informações prestadas.**
- 15.9** - Meras dúvidas e/ou informações a respeito do presente Pregão, poderão ser prestadas pessoalmente na sede do TJM (**Rua TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES Belo Horizonte/MG**), diretamente com o Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio, ou, ainda, pelo telefax (31)3274-1566. Poderá, também, enviar um e-mail para o endereço licitacao@tjmmg.jus.br, bastando preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço eletrônico (ou pelo telefax):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013

Razão Social: _____

Endereço: _____

Contato: _____

Fone: _____ Fax: _____

Email: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

16 - DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

16.1 Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

16.2 Conforme §1º do art. 25 do DECRETO/MG Nº 44.787, de 18/04/2008, os preços cotados não serão divulgados até o final do julgamento desta Licitação, de modo a melhorar as condições da negociação com o licitante vencedor.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO PRESENCIAL

17.1 - O PREGÃO será realizado pela [pregoeira Vaneide Cristina da Cruz](#) e pela [equipe de apoio](#) composta pelos servidores **Herbert Gomes Colen** e **Weslei Batista da Silva**, tendo ainda, como [apoio técnico](#), o servidor **Edmar dos Reis**, sendo eventuais substituições efetuadas na forma prevista nas Portarias nºs 511/2010 e 567/2011 deste Tribunal.

17.2 - **As empresas e/ou representantes** que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, **obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.tjm.mg.gov.br e publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”**, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.3 - A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.

17.4 -A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após a adjudicação do objeto, a proposta de preços de todos os itens que compõem a proposta, **com os valores finais de seu lance**, ou seja, **deverá apresentar PROPOSTA READEQUADA, contendo os mesmos critérios exigidos para o preenchimento da Proposta inicial.**

17.5 - Será dada vista aos proponentes interessados, tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação, apresentados na sessão.

17.6 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.7 - É **facultada** à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

17.8 É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

17.9 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, sendo os preços unitários usados para cálculo de eventuais acréscimos ou deduções de quantitativos.

17.10 É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

17.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.12 Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.

17.13 São anexos do presente edital:

- a) ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA** [acompanhado por NOTA TÉCNICA];
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes ou Impeditivos para sua Participação;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração art. 7º, XXXIII, CR/88;
- h) ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO I do Anexo VIII – Minuta de registro de quantitativos, preços, marcas e fornecedores dos materiais;
- i) ANEXO IX – Modelo de Autorização de Compra.

17.14 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do **telefone** (31) 3274-1566 [RAMAL 464, com **Vaneide**, ou RAMAL 481, com **Herbert**], ou pessoalmente, no Tribunal de Justiça Militar, no horário de 09:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2013.

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
 Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

COMISSÃO DESIGNADA:

PREGOEIRA: VANEIDE CRISTINA DA CRUZ
EQUIPE DE APOIO: HERBERT GOMES COLEN
 WESLEI BATISTA DA SILVA
APOIO TÉCNICO: EDMAR DOS REIS



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

[Aquisição de suprimentos de informática]

1 - SETORES REQUISITANTES

1.1. Almoxarifado e Gerência de Informática.

2

OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **suprimentos de informática** para a Justiça Militar, conforme quantidades e especificações contidas no item 4 deste Termo de Referência, incluindo os seguintes produtos: cartuchos de tinta; tonners; unidades de imagens; kits fotocondutores; ribbon cera; e cartuchos de fitas.

3 - JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o último procedimento licitatório realizado por este Tribunal para aquisição de suprimentos de informática ocorreu em 2011, cuja Ata de Registro de Preços não cabe mais prorrogação, faz-se necessária nova aquisição, visando à reposição do estoque do Almoxarifado, bem como visando atender as demandas da Gerência de Informática.

Neste sentido, a presente aquisição objetiva suprir as necessidades desta Justiça Militar/MG, mantendo em nível confiável o estoque de suprimentos de informática, por um período de 12 (doze) meses.

Assim, os itens relacionados no objeto deste Termo de Referência objetivam satisfazer a necessidade de reposição de Suprimentos de Informática para a Justiça Militar/MG, garantindo manutenção dos serviços prestados por este órgão, com qualidade e eficácia.

A licitação será pelo Sistema de Registro de Preços, visando agilizar os processos de suprimentos de estoque que ocorrerão nos próximos 12 (doze) meses e a otimização dos recursos disponíveis (espaço físico, desembolso econômico, procedimentos licitatórios, dentre outros).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

FAZ PARTE DESTA TERMO DE REFERÊNCIA:

- **CÓPIA DA NOTA TÉCNICA DA GERÊNCIA DE INFORMÁTICA DESTA TRIBUNAL, CONFORME RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA, JUSTIFICANDO A INDICAÇÃO E A ORIGINALIDADE DAS MARCAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS NESTE PROCESSO LICITATÓRIO.**
[vide ANEXO I do Termo de Referência]

4 - QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Lote 1:

ITEM	UN	QDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1.1	UN	20	cartucho de tinta na cor preta, não recarregado, novo, original , para impressora Hewlett Packard modelo Deskjet 930C , ref. 45b, código HP 51645A (caixa com 1 unidade, contendo 42 ml), validade mínima de 12 meses
1.2	UN	10	cartucho de tinta colorida, não recarregado, novo, original, para impressora Hewlett Packard modelo Deskjet 930C , código HP C6578d (caixa com 01 unidade, contendo 19 ml), validade mínima de 12 meses
1.3	UN	20	cartucho de tinta na cor preta, não recarregado, novo, original, para impressora Hewlett Packard modelo Deskjet 5440 , código HP C9362WL (caixa com 01 unidade, contendo 05 ml), validade mínima de 12 meses
1.4	UN	10	cartucho de tinta colorido, não recarregado, novo, original, para impressora Hewlett Packard modelo Deskjet 5440 , cod.: HP C9361WL (caixa com 01 unidade, contendo 05ml), validade mínima de 12 meses
1.5	UN	30	cartucho de tinta preta, não recarregado, novo, original, para impressora Hewlett Packard modelo Keskjet D4260 , código CB 336 WB , validade mínima de 12 meses.
1.6	UN	20	cartucho de tinta colorida, não recarregado, novo, original, para impressora Hewlett Packard modelo Keskjet D4260 , código CB 338 WB , validade mínima de 12 meses.
1.7	UN	50	tonner não recarregado, original,novo p/ impressora laser Hewlett Packard modelo Laserjet 1020 , código Q2612A com capacidade de impressão de 2000 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.
1.8	UN	80	tonner não recarregado, original,novo para impressora Hewlett Packard Laser Jet 2055 DN , código CE 505AB , capacidade de impressão de 2.000 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.
1.9	UN	40	tonner não recarregado, original,novo para impressora Hewlett Packard Laser Jet 2055 DN , código CE 505X , capacidade de impressão de 6.500 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

Lote 2:

ITEM	UN	QDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
2.1	UN	50	tonner não recarregado, ORIGINAL, NOVO, para impressora laser Xerox Phaser 4510 113R00712 com capacidade de impressão de 19.000 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.
2.2	UN	30	tonner não recarregado, ORIGINAL, NOVO, para impressora laser Xerox Phaser 3125N 106R01159 com capacidade de impressão de 3.000 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.
2.3	UN	20	tonner não recarregado, ORIGINAL, NOVO, para impressora laser color Xerox modelo 6130, código 106R01278, cor ciano com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.
2.4	UN	20	tonner não recarregado, ORIGINAL, NOVO, para impressora laser color Xerox modelo 6130, código 106R01279, cor magenta com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.
2.5	UN	25	tonner não recarregado, ORIGINAL, NOVO, para impressora laser color Xerox modelo 6130, código 106R01280, amarela com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.
2.6	UN	40	tonner não recarregado, ORIGINAL, NOVO, para impressora laser color Xerox modelo 6130, código 106R01281, cor preta com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.
2.7	UN	5	unidade de imagens, ORIGINAL, NOVA, para impressora laser color Xerox modelo Phaser 6130, código 675K69244 , com validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.
2.8	UN	9	kit fotocondutor, ORIGINAL, NOVO, para impressora laser Xerox Phaser 4510, código 108R00717 com capacidade de impressão de até 200.000 páginas, com validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

Lote 3:

ITEM	UN	QDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
3.1	UN	10	tonner não recarregado, ORIGINAL, NOVO , na cor preta, para impressora laser Lexmark modelo E342N , código 12A8405 , capacidade de impressão de 6.000 páginas, validade mínima de 12 meses.
3.2	UN	2	Kit fotocondutor, ORIGINAL, NOVO , para impressora laser Lexmark modelo E342N , código 12A8302 com capacidade de impressão de até 30.000 páginas, com validade mínima de 12 meses.
3.3	UN	5	tonner não recarregado, ORIGINAL, NOVO , na cor preta, para impressora multifuncional laser Lexmark modelo X646E , capacidade de impressão de 32.000 páginas, código X644X11L , validade mínima de 12 meses.

Lote 4:

ITEM	UN	QDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
4.1	UN	100	ribon cera externo 110 x 74 na cor preta para impressora térmica Zebra , modelo TLP 2844 com validade mínima de 12 meses.

Lote 5:

ITEM	UN	QDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
5.1	UN	50	cartucho de fita HP para unidade LTO-3 (Ultrium 3) código HP C7973A com capacidade de 400/800 GB.

5 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta deverá ser elaborada considerando a **totalidade** dos produtos de **cada LOTE**, relacionados neste **Termo de Referência**.
- 5.2 Na proposta, **NÃO** é obrigada a cotação de todos os LOTES, porém, em cada lote ofertado, deverão estar incluídas as cotações de todos os itens que o compõem.
- 5.3 A proposta **deverá conter** preço **unitário** e preço **total** de todos os itens que compõem o lote, **devendo tais preços constarem COM e SEM incidência de ICMS [exceto os casos**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

previstos em lei], em moeda corrente do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em conformidade com o **MODELO DE PROPOSTA** previsto no Edital.

6 DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos [suprimentos de informática] deverão ser entregues no endereço da nova sede da Justiça Militar Estadual/MG: **RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686 – BAIRRO LOURDES, BELO HORIZONTE/MG**, mediante agendamento prévio com o TRIBUNAL.
- 6.2 O material deverá ser entregue, pelo Fornecedor, no prazo, máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, referente a cada pedido, emitida pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais. A Contratada deverá, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material pelo **telefone (31) 3274-1566, Ramal 481 [Almoxarifado]**.
- 6.2.1** O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.
- 6.3 O prazo de validade do produto informado pelo fabricante, na embalagem, **não poderá ser inferior** a 12 (doze) meses, contados do recebimento.
- 6.4 Os produtos deverão estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, e também devem conter o **LACRE DE SEGURANÇA** [quando o fabricante o apor, compondo o produto] **ou comprovar por OUTRO MEIO a ORIGINALIDADE** dos suprimentos de informática que está fornecendo.
- 6.4.1** Todos os suprimentos de informática deverão ser **ORIGINAIS e NOVOS**.
- 6.5 O(s) Fornecedor (es) se responsabilizarão pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.
- 6.6 O(s) Fornecedor (es) deverão substituir, no prazo de até 05 dias úteis, o produto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.
- 6.7 Os produtos deverão ser entregues prontos para uso.

7 DO RECEBIMENTO

- 7.1 Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- 7.2 O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos e componentes não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.
- 7.3 O recebimento **provisório** dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- a) suprimentos deverão estar devidamente embalados, acondicionados e identificados;
 - b) quantidades em conformidade com o que foi requisitado pelo Tribunal;
 - c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência;
 - d) de acordo com as especificações técnicas deste termo de referência.
- 7.4 O recebimento **definitivo** dos equipamentos e componentes dar-se-á após:
- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
 - b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
- 7.5 Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da Gerência Administrativa.
- 7.6 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.7 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

8 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1 O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA o valor apresentado na proposta vencedora.
- 8.2 A nota fiscal ELETRÔNICA deverá ser emitida pelo FORNECEDOR, após o recebimento definitivo dos produtos.
- 8.3 A nota fiscal/fatura eletrônica será emitida em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
- indicação do objeto desta contratação;
 - destaque, conforme regulamentação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

- destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

8.4 São condições para que o Tribunal efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do contrato:

- regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), a Certidão Negativa de Débitos perante a Previdência Social (**CND**) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), regularidade esta considerada na data de liquidação da despesa da CONTRATADA e da subcontratada, se for o caso.

8.5 Caberá ao Fornecedor protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o terceiro dia após a execução completa do objeto, para ser aprovado em até 3 (três) dias corridos.

8.6 A não aprovação, pelo Tribunal, importará na devolução integral da documentação ao Fornecedor, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-se que o prazo para pagamento desta aquisição passará a ser contado da data de reapresentação da documentação ao TRIBUNAL, devidamente sanada.

8.7 O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo TRIBUNAL, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, imediatamente subsequentes à data da apresentação ou reapresentação da documentação devidamente regular.

8.8 Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

8.9 Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda ao pagamento, o Fornecedor deverá emitir somente NOTAS FISCAIS **ELETRÔNICAS**.

9 DAS PENALIDADES

9.1 As EMPRESAS participantes da Licitação e, principalmente a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 81 A 108).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

10 DA METODOLOGIA/JULGAMENTO DA PROPOSTA:

10.1 O critério de aceitação e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

- Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança.
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos componentes e suprimentos de Informática.
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal eletrônica, desde que acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- Entregar os suprimentos de informática de acordo com as especificações e quantidades exigidas no item 4 deste Termo de Referência.
- Cumprir o prazo de entrega nos termos deste Termo de Referência.
- Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os suprimentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- Substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e sem ônus para o Tribunal, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o que for entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência.
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, obrigando-se a atender prontamente as reclamações.
- Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem na aquisição, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos produtos previstos neste Termo de Referência, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.
- Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
- Adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das disposições legais vigentes.
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

NOTA TÉCNICA:
Anexo ao Termo De Referência

Assunto: Nota Técnica sobre aquisição de suprimentos de informática.

Belo Horizonte, 24 de Julho de 2013.

Prezado Sr. Gerente Administrativo:

Em resposta ao questionamento realizado, venho pela presente esclarecer que:

A Justiça Militar conta hoje com 25 (vinte e cinco) impressoras laser monocromáticas da marca Hewlett Packard (HP) modelo HP 2055DN, que representam cerca de 35% (trinta e cinco por cento) do total de impressoras em uso no órgão. Tais impressoras foram adquiridas através do Procedimento Licitatório Nº 09/2011 - Pregão Presencial Nº 07/2011 e, segundo os termos editalícios do mesmo, os equipamentos possuem garantia do fabricante de 3 (três) anos, com atendimento “on site”, ou seja, dentro das dependências da Justiça Militar. As impressoras foram entregues em janeiro de 2012 e o período de garantia encerra-se em janeiro de 2015.

Acontece que a declaração de garantia dos equipamentos discrimina, na página 82 do “Manual do Usuário”, *verbis*:

Política HP sobre cartuchos de impressão não-HP

A Hewlett-Packard Company não pode recomendar o uso de cartuchos de impressão de outros fabricantes, sejam eles novos ou recondicionados.

NOTA:

Qualquer dano causado por um cartucho de impressão não-HP não será coberto pela garantia HP nem pelos contratos de serviço. (grifos nossos)

Desta forma, com vistas à manutenção da garantia do fabricante, foram especificados os cartuchos de toner novos e originais, próprios do equipamento. Salientamos, extrapolando a natureza técnica desta nota, que essa exigência editalícia encontra respaldo em diversas instâncias, havendo, por exemplo, ampla jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU – favorável à esta prática (vide, por exemplo, Acórdão 1033/2007 – Plenário, disponível em <http://licitacaoemrevista.wordpress.com/2012/12/26/tcu-impressoras-cartuchos-originais-similares-remanufaturados-etc/>, acessado em 23/07/2013).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

Em relação aos demais suprimentos, a discriminação de que os mesmos sejam originais, de primeiro uso e a não-admissão de itens remanufaturados, reconicionados ou recarregados busca tão-somente assegurar a indenidade dos equipamentos do parque de informática da Justiça Militar, prevenindo-se de eventuais incompatibilidades e, sobretudo, da utilização de produtos de qualidade, proveniência e natureza duvidosas.

É fato amplamente conhecido no mercado de tecnologia que suprimentos ditos “compatíveis” e/ou “similares”, ou seja, com especificações parecidas com as dos itens fabricados pelo mesmo fabricante dos equipamentos, apresentam, com uma frequência altíssima, defeitos dos mais variados tipos, tais como vazamentos, travamentos, incompatibilidade e desgaste prematuro, dentre outros. Tais defeitos trazem danos aos equipamentos, desperdiçam papel e energia elétrica, provocam perda de dados e informações, além de causarem grande insatisfação aos usuários e acarretarem gastos com manutenção. Por tais motivos, seu uso não é aconselhado.

Cabe ressaltar ainda que a diversidade de marcas do parque tecnológico da Justiça Militar (HP, Lexmark, Zebra e Xerox, dentre outras), por si só, demonstra que não há favorecimento ou preferência por qualquer marca e que as exigências feitas não se configuram em restrição prejudicial ao caráter competitivo do certame, mas sim visam à aquisição de suprimentos que maximizem o rendimento de cada equipamento, de acordo com suas características intrínsecas.

À disposição, caso restem quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

(a) EDMAR DOS REIS – JME0362-0
Gerente de Informática em exercício



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
, portador(a) da Cédula de Identidade n.º
 e CPF n.º, a participar do
 Procedimento Licitatório Nº 08/2013, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado
 de Minas Gerais, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 08/2013, na qualidade de
 REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da
 empresa, CNPJ n.º, bem como
 formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos
 inerentes ao certame.

....., de de 2013.

.....
 Assinatura do dirigente da empresa

.....
 Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Cumprimento dos Requisitos para Habilitação)

A empresa, CNPJ nº, ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Procedimento Licitatório Nº 08/2013 – modalidade Pregão Presencial, sob o nº 08/2013, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Representante legal da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL								
Procedimento Licitatório Nº 08/2013- Pregão Presencial nº 08/2013								
TIPO: Menor Preço Global por Lote								
<u>Dados a constar na proposta</u>				<u>Preenchimento pelo proponente</u>				
Razão Social								
CNPJ								
Endereço								
Telefone/Fax								
Nome do responsável p/assinatura da Autorização de Compra								
Identidade do Signatário								
Nacionalidade do Signatário								
CPF do Signatário								
OBJETO								
Lote	Item	Quantidade	Especificação	MARCA	\$ unitário COM ICMS	\$ unitário SEM ICMS	\$ TOTAL COM ICMS	\$ TOTAL SEM ICMS
1								
TOTAL DO LOTE 1					R\$....	R\$...	R\$.....	R\$....
Lote	Item	Quantidade	Especificação	MARCA	\$ unitário COM ICMS	\$ unitário SEM ICMS	\$ TOTAL COM ICMS	\$ TOTAL SEM ICMS
2								
TOTAL DO LOTE 2					R\$....	R\$...	R\$.....	R\$....



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

Lote	Item	Quantidade	Especificação	MARCA	§ unitário COM ICMS	§ unitário SEM ICMS	§ TOTAL COM ICMS	§ TOTAL SEM ICMS
3								
TOTAL DO LOTE 3					R\$....	R\$...	R\$.....	R\$....
Lote	Item	Quantidade	Especificação	MARCA	§ unitário COM ICMS	§ unitário SEM ICMS	§ TOTAL COM ICMS	§ TOTAL SEM ICMS
4								
TOTAL DO LOTE 4					R\$....	R\$...	R\$.....	R\$....
Lote	Item	Quantidade	Especificação	MARCA	§ unitário COM ICMS	§ unitário SEM ICMS	§ TOTAL COM ICMS	§ TOTAL SEM ICMS
5								
TOTAL DO LOTE 5					R\$....	R\$...	R\$.....	R\$....

Validade da proposta: Mínimo de 60 (dias).

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho

Local e data _____

Assinatura do representante legal da empresa

OBS.: LICITANTE **MINEIRO**, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVE DECLARAR TAL CONDIÇÃO NA PROPOSTA E DEVE ANEXAR O **COMPROVANTE**. TAL CONDIÇÃO GARANTE NÃO INCIDÊNCIA DE ICMS EM SUA PROPOSTA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 08/2013 – PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2013

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso _____, da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Inexistência de Fatos Supervenientes e Impeditivos para sua Participação)

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Procedimento Licitatório Nº 08/2013 – Pregão Presencial nº 08/2013, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

_____, ____ de _____ de 2013

 (Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº 08/2013

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2013

 (Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PESSOA FÍSICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº 08/2013

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2013

 (Nome – Identidade – CPF)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013
ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº/2013

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 69/2013

Procedimento Licitatório nº 08/2013 – Pregão Presencial nº 08/2013

Validade: até/..../....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2013, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na **RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.866.394/0001-03, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.01, pelos Decretos Estaduais nº 44.787 de 18.04.08, nº 44.431, de 29.12.06, atualizado pelos Decretos Estaduais nºs 44.515/2007 e 44.918/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, pela Resolução nº 71/2008 do TJM, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente, Juiz Jadir Silva, a seguir denominado **TRIBUNAL**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

LOTE 1 -, com sede na....., em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

LOTE 2 -, com sede na....., em, inscrita no CNPJ/MF 21 sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

LOTE 3 -, com sede na....., em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

LOTE 4 -, com sede na....., em, inscrita no CNPJ/MF 21 sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

LOTE 5 -, com sede na....., em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática para a Justiça Militar conforme especificado no **Anexo I do Edital [Termo de Referência]** e proposta da Contratada apresentada ao Procedimento Licitatório Nº 08/2013 – Pregão Presencial nº 08/2013.

1.2. Este instrumento não obriga o Tribunal a adquirir os produtos nele registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I desta Ata.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, iniciando-se em ____/____/2013, com **término em ____/____/2014**, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 14 do Decreto 44.787/2008.

3.2. Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas e havendo prorrogação da ata, os preços poderão ser reajustados pela variação do IGPM (FGV) acumulado do período, ou outro índice que o substitua.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência Administrativa do Tribunal, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar os preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias após a entrega da nota de empenho à(s) licitante(s) vencedora(s).

5.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

5.2. Não poderá haver entrega parcelada do material adquirido, ficando o pagamento condicionado à entrega da totalidade da aquisição.

5.3. O local de entrega será na **RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, em Belo Horizonte/MG**, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

5.4. O fornecedor deverá agendar a entrega dos materiais através do telefone (31) 3274 1566, RAMAL 481, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias no endereço indicado no item 5.3.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS SUPRIMENTOS

6.1. As aquisições decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

6.2. O Tribunal fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, Anexo IX deste edital**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

6.3. Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação até o terceiro lugar, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.4. A Gerência Administrativa é o setor responsável por todo o processo de avaliação, recebimento, conferência e liberação da nota fiscal para o pagamento do material.

6.5. Para fins de conferência e aprovação, as licitantes vencedoras deverão apresentar à Gerência Administrativa deste Tribunal um exemplar de cada item a ser confeccionado, em 02 (duas) vias no papel que será confeccionado, antes da impressão definitiva do material.

6.6. Os suprimentos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

6.7.1. Os suprimentos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital

6.7.2. Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação da quantidade e da qualidade do material, lavrando-se Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da Gerência Administrativa.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

6.9. O material entregue em desacordo com as especificações contidas neste edital deverão ser substituídos por outros que atendam às especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.9.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

7.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança.

7.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos suprimentos.

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

8.1.1. Quando da emissão de autorização de compra, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

7.2.2. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

7.2.3. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias e sem ônus para o Tribunal, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

7.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

7.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.2.6. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo I deste do Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Tribunal;

7.2.7. Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgarem necessárias para recebimento de correspondência.

7.2.8. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.9. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O Tribunal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Compras e da Nota de Empenho.
- 8.2. As despesas serão pagas pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega definitiva dos suprimentos e apresentação de hábil documento fiscal, acompanhada das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).
- 8.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou troca de produto insatisfatório, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
- 8.4. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste edital.
- 8.5. No preço unitário devem estar incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 8.6. Para cada Autorização de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
- 8.7. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 8.8. A **nota fiscal** a ser emitida pelo Fornecedor deve ser **eletrônica**.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração daqueles existentes no mercado, cabendo à Gerência Administrativa do Tribunal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 9.2.1. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Gerência Administrativa negociará a redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, se frustrada a negociação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

9.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes da emissão de autorização de compra, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1. Pelo Tribunal:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Tribunal.

10.1.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA MILITAR/MG**” [e-DJM], por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer com antecedência de 30 (trinta) dias e poderá não ser aceita pelo Tribunal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

10.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei federal nº 8.666/93, o Tribunal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2. multa;

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 24, 25 e 26 do Decreto Estadual nº 44.431/2006, e suas posteriores alterações.

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

11.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizado.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, de acordo com a gravidade da infração, observada a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.5. O Tribunal fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar do pagamento devido à contratada a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

11.6. Quando a licitante vencedora se recusar a cumprir os compromissos previstos neste instrumento, ou a existência de irregularidade no cumprimento de suas obrigações, o Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Belo Horizonte, de de 2013.

PELO TRIBUNAL:

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
 Presidente do TJM/MG

Vlader Marden Mendes
 Assessor Jurídico do TJM/MG

PELO FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

1 - _____
 CPF: _____

2 - _____
 CPF: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013

ANEXO I do Anexo VIII

(A que se refere a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº /2013 – Anexo VIII do edital)

REGISTRO DE QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES

SRP – Sistema de Registro de Preços
LOTE 01

ITEM	UN	QDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	FORNECEDOR
1.1	UN	20	cartucho de tinta na cor preta, não recarregado, novo, original , para impressora Hewlett Packard modelo Deskjet 930C , ref. 45b, código HP 51645A (caixa com 1 unidade, contendo 42 ml), validade mínima de 12 meses.		
1.2	UN	10	cartucho de tinta colorida, não recarregado, novo, original, para impressora Hewlett Packard modelo Deskjet 930C , código HP C6578d (caixa com 01 unidade, contendo 19 ml), validade mínima de 12 meses		
1.3	UN	20	cartucho de tinta na cor preta, não recarregado, novo, original, para impressora Hewlett Packard modelo Deskjet 5440 , código HP C9362WL (caixa com 01 unidade, contendo 05 ml), validade mínima de 12 meses		
1.4	UN	10	cartucho de tinta colorido, não recarregado, novo, original, para impressora Hewlett Packard modelo Deskjet 5440 , cod.: HP C9361WL (caixa com 01 unidade, contendo 05ml), validade mínima de 12 meses		
1.5	UN	30	cartucho de tinta preta, não recarregado, novo, original, para impressora Hewlett Packard modelo Keskjet D4260 , código CB 336 WB , validade mínima de 12 meses.		
1.6	UN	20	cartucho de tinta colorida, não recarregado, novo, original, para impressora Hewlett Packard modelo Keskjet D4260 , código CB 338 WB , validade mínima de 12 meses.		
1.7	UN	50	tonner não recarregado, original,novo p/ impressora laser Hewlett Packard modelo Laserjet 1020 , código Q2612A com capacidade de impressão de 2000 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.		
1.8	UN	80	tonner não recarregado, original,novo para impressora Hewlett Packard Laser Jet 2055 DN , código CE 505AB , capacidade de impressão de 2.000 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.		
1.9	UN	40	tonner não recarregado, original,novo para impressora Hewlett Packard Laser Jet 2055 DN , código CE 505X , capacidade de impressão de 6.500 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.		
TOTAL				RS.....	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

SRP – Sistema de Registro de Preços					
LOTE 02					
ITEM	UN	QDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	FORNECEDOR
2.1	UN	50	tonner não recarregado, ORIGINAL, NOVO, para impressora laser Xerox Phaser 4510 113R00712 com capacidade de impressão de 19.000 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.		
2.2	UN	30	tonner não recarregado, ORIGINAL, NOVO, para impressora laser Xerox Phaser 3125N 106R01159 com capacidade de impressão de 3.000 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.		
2.3	UN	20	tonner não recarregado, ORIGINAL, NOVO, para impressora laser color Xerox modelo 6130, código 106R01278, cor ciano com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.		
2.4	UN	20	tonner não recarregado, ORIGINAL, NOVO, para impressora laser color Xerox modelo 6130, código 106R01279, cor magenta com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.		
2.5	UN	25	tonner não recarregado, ORIGINAL, NOVO, para impressora laser color Xerox modelo 6130, código 106R01280, amarela com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.		
2.6	UN	40	tonner não recarregado, ORIGINAL, NOVO, para impressora laser color Xerox modelo 6130, código 106R01281, cor preta com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.		
2.7	UN	5	unidade de imagens, ORIGINAL, NOVA, para impressora laser color Xerox modelo Phaser 6130, código 675K69244, com validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.		
2.8	UN	9	kit fotocondutor, ORIGINAL, NOVO, para impressora laser Xerox Phaser 4510, código 108R00717 com capacidade de impressão de até 200.000 páginas, com validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.		
TOTAL.....				R\$.....	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

SRP – Sistema de Registro de Preços
LOTE 03

ITEM	UN	QDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	FORNECEDOR
3.1	UN	10	tonner não recarregado, ORIGINAL, NOVO , na cor preta, para impressora laser Lexmark modelo E342N , código 12A8405 , capacidade de impressão de 6.000 páginas, validade mínima de 12 meses.		
3.2	UN	2	Kit fotocondutor, ORIGINAL, NOVO , para impressora laser Lexmark modelo E342N , código 12A8302 com capacidade de impressão de até 30.000 páginas, com validade mínima de 12 meses.		
3.3	UN	5	tonner não recarregado, ORIGINAL, NOVO , na cor preta, para impressora multifuncional laser Lexmark modelo X646E , capacidade de impressão de 32.000 páginas, código X644X11L , validade mínima de 12 meses.		
TOTAL.....				R\$....	

SRP – Sistema de Registro de Preços
LOTE 04

ITEM	UN	QDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	FORNECEDOR
4.1	UN	100	ribon cera externo 110 x 74 na cor preta para impressora térmica Zebra , modelo TLP 2844 com validade mínima de 12 meses.		
TOTAL.....				R\$....	

SRP – Sistema de Registro de Preços
LOTE 05

ITEM	UN	QDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	FORNECEDOR
5.1	UN	50	cartucho de fita HP para unidade LTO-3 (Ultrium 3) código HP C7973A com capacidade de 400/800 GB.		
TOTAL.....				R\$....	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013
ANEXO IX

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº XX/2013

Processo Licitatório Nº 08/2013

Pregão Presencial nº 08/2013

Ata de Registro de Preços nº xxx /2013

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

1. **Objeto:** Aquisição de suprimentos de informática, conforme discriminação abaixo.

Lote _____				
Item	Discriminação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total da Despesa – R\$				

1.1. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, referente a cada pedido.

1.2. Local de entrega: **RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, em Belo Horizonte/MG.**

1.3. Pagamento: o valor de **R\$....(...)**, referente ao pagamento pela aquisição dos produtos acima discriminados, será depositado na conta do fornecedor até o 5º (quinto) dia útil após a emissão do termo de recebimento definitivo ou ateste no verso da nota fiscal.

2. Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação relativo ao **Procedimento Licitatório Nº 08/2013 – Pregão Presencial nº 08/2013.**

3. A despesa decorrente da aquisição constante desta “Autorização de Compra” correrá à conta da dotação orçamentária de nº ...

Belo Horizonte, ___ de _____ de 2013.

PELO TRIBUNAL:

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
 Presidente do TJM/MG

Vlader Marden Mendes
 Assessor Jurídico do TJM/MG

PELO FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____
 CPF: _____ CPF: _____